



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária em virtude do desgaste ocorrido no telhado do imóvel da Câmara Municipal de Rio Verde. Cabe salientar que o imóvel está sendo utilizado durante um longo período sem manutenção regular. Deste modo, é necessária a pronta manutenção e reparo na estrutura do telhado e componentes, visto que se aproxima o período chuvoso e as goteiras e infiltrações não permitem a utilização de vários espaços no prédio.

UNIDADE: Câmara Municipal.

DATA: 08/09/2021

SOLICITANTE:

LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

LEVANTAMENTO INICIAL DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2021, em atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, baseado no Termo de Referência que servirá de instrumento para realização da Licitação na modalidade **Carta Convite 003/2021**, fez levantamento inicial de preços, onde foram cotados os serviços nas empresas SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, ACM ENGENHARIA e VERC CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, no valor total de R\$ 167.257,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais), em média.

O orçamento inicial está dentro do limite mínimo praticado no mercado local e que servirá de base para o julgamento das propostas, não aceitando valor superior ao referenciado.

Rio Verde, 01 de outubro de 2021.

CARLOS VENANCIO GUIMARAES FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Unidade:	Dotação Orçamentária	Previsão Orçamentária
Câmara Municipal – Programa Administrativo. Apoio Administrativo.	01.031.6040.2.191-4.4.90.51.00.0017 – Apoio Administrativo – Obras e Instalações	R\$ 167.257,00

Declaramos a existência do saldo orçamentário para cobrir as despesas decorrentes deste procedimento licitatório, bem como efetuamos a reserva do saldo até a conclusão do certame e posterior emissão da nota de empenho.

Rio Verde, 04 de outubro de 2021.

DENER FERREIRA BORGES
CRC N° 016886/O7
Departamento de Contabilidade



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a promover licitação pela modalidade de Carta Convite para Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Rio Verde, 04 de outubro de 2021.

LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde

CONVITE N.º 003/2021

1. Preâmbulo

- 1.1 A Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, com endereço na Avenida José Walter, Quadra 24, Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, vem convidar essa empresa a participar de licitação, com o objeto abaixo definido, a qual será processada, e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93.
- 1.1.1 Unidade: Administração geral.
- 1.1.2 Modalidade da Licitação: Convite – Menor Preço Global.

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 Dos Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração não Emprego de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de não Impedimento;

Anexo IV – Modelo de Contrato;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

3. Critério de Pagamento

3.1 Condições de pagamento: Na totalidade após o recebimento definitivo da obra;

3.2 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos/serviços fornecidos acompanhada do respectivo boleto bancário, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado, em até 10 dias (úteis) após a apresentação.

4. Dotação Orçamentária

4.1 A despesa objeto desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.6040.2.191-4.4.90.51.00.0017 – Apoio Administrativo – Obras e Instalações.**

5. Data da Licitação

5.1 O recebimento e abertura das propostas estão designados para o dia 19 (dezenove) de outubro de 2021, às 08: 30h, na Sala de Licitações desta Casa de Leis (Câmara Municipal).

6. Condições de Participação

6.1 Além dos convidados pela Administração poderão participar do presente, os interessados, cadastrados na correspondente especialidade junto a essa Casa de Leis (Câmara Municipal), que manifestarem seu interesse com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

7. Da Apresentação dos Documentos

7.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial exigidos neste Convite deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

a) Envelope I – Documentos de Habilitação

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

b) Envelope II – Proposta Comercial

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

8. Do Recebimento da documentação e Propostas de Preços

8.1 Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, sendo:

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

8.2 Após o presidente da C.P.L. declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

8.3 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da C.P.L., em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9. Da Habilitação

9.1 Pessoa jurídica:

9.1.1 Regularidade jurídica:

9.1.1.1 documento de identificação do representante da empresa;

9.1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade fiscal:

9.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

9.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa), Estadual e Municipal.

9.1.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site www.tst.jus.br conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

9.2 Pessoa física;

9.2.1 documentos pessoais;

9.2.2 comprovante de endereço;

9.3 Regularidade fiscal;

9.3.1 prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.4 Para habilitação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar: Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto; Indicação nominal expressa, por meio de declaração, de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, devidamente registrados em seus conselhos profissionais (CREA/CAU), para serem os responsáveis técnicos pela execução desta obra

9.5 Obrigatória a apresentação da Declaração devidamente preenchida e assinada de que a Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do anexo II deste Edital.

9.6 Obrigatória a apresentação do Modelo de Declaração de não Impedimento, conforme modelo constante do anexo III deste Edital.

10. Das Propostas Comerciais

10.1 A Proposta Comercial Deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou impressa por computador; manuscrita em próprio punho, via original, letra legível em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do licitante e o carimbo do CNPJ.

b) Conter prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da reunião de abertura da proposta. Quando essa não conter prazo de validade, ou o prazo proposto for menor que 90 (noventa) dias, considerar-se-á 90 (noventa) dias.

c) O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

d) É vedada, após o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos.

e) Não serão consideradas as Propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo(s).

f) Cotar os preços em reais, já incluídos tributos, seguros, encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados e outras despesas incidentes, e deduzidos eventuais descontos concedidos.

g) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11. Processamento

11.1 O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

11.2 No dia, local e hora designados no item 5, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de documento e de proposta.

11.3 A documentação será analisada, julgando-se a habilitação das licitantes para continuação no certame.

11.4 Não havendo recurso, ou tendo os licitantes desistido de sua apresentação, será aberta a proposta de preço.

11.5 Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões.

11.6 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo será corrigido automaticamente pela Comissão;

11.7 Se o julgamento não puder ser realizado no mesmo dia, será suspensa a reunião, sendo publicado posteriormente o resultado no placard da Câmara Municipal de Rio Verde.

12. Critério de Julgamento

12.1 Para a classificação será usado o critério de menor preço global.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, tomando-se como parâmetro o preço de mercado.

12.2.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.2.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3.º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. Prazos

13.1 O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento competente.

13.2 O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14. Dos vícios

14.1 Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra a Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar à contratada.

14.2 A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados.

14.3 O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação via oficial de promotoria ou correspondência com aviso de recebimento.

14.4 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.

15 Das Sanções Administrativas e Rescisão

15.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

15.4 Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

15.5 A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

14.6 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.8 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. Normas Legais:

16.1 A presente licitação reger-se-á pelos princípios da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17. Horário e local para obtenção de esclarecimentos

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos desta Casa de Leis (Câmara Municipal de Rio Verde), podendo ser retirados pelos cadastrados não convidados, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.

17.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no horário das 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 17:30 horas.

Rio Verde – GO, 04 de outubro de 2021.

CARLOS VENANCIO GUIMARAES FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação